



Proteauto

TRUCK

AV. BRASIL, 4841 - SL 10, B. 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR. 87011-970, BRASIL.
 TEL: (44) 3040 6132/0800 281 22 57 - CNPJ: 38.527.395/0001-22
 UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG. 35702-31
 WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

NOME/RAZÃO SOCIAL:

LUCAS FEITOSA DE AGUIAR

DATA DE NASCIMENTO:

21/12/2018

NÚMERO ÚNICO

1638293885

CPF/CNPJ:

32.302.653/0001-11

ENDEREÇO:

Avenida Nordestina Nº 2487 - Cidade Nova São Miguel

CIDADE:

São Paulo

UF:

SP

CEP:

08042-000

CELULAR DO ASSOCIADO:

(11) 981616624

TELEFONE P/CONTATO 1:

(11) 982606677

TELEFONE P/CONTATO 2:

(11) 974182051

E-MAIL:

belllyma@gmail.com

BANCO:

Bradesco

Nº AGÊNCIA:

2834

FAVORECIDO:

LUCAS FEITOSA DE AGUIAR

TIPO DE CONTA:

Corrente

Nº CONTA:

307208-8

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF/ CNPJ DO FAVORECIDO:

32.302.653/0001-11

CRLV/PROPRIETÁRIO:

FCV COMERCIO DE VEICULOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA

MARCA:

Volvo/vm 310 4x2t

MODELO:

Volvo Vm 310 4x2 2p diesel

COR:

Branca

ANO DE FAB/ MODELO:

2008/2008

VALOR:

R\$ 99.450,00

CÓDIGO FIPE:

516092-8

CHASSI:

9BVP0F0A78E113981

PLACA:

ECT4D07

RENAVAN:

960735127

VALOR POR EXTENSO:

Noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta reais

CRLV/PROPRIETÁRIO:

RAFAEL CARDOSO DE SA

MARCA:

Guerra/ag Fg

MODELO:

Guerra/ag Fg

COR:

Prata

ANO DE FAB/ MODELO:

2009/2009

VALOR:

R\$ 80.000,00

CHASSI:

9AA08153G9C083456

PLACA:

DTC8H81

RENAVAN:

135051894

VALOR POR EXTENSO:

Oitenta mil reais

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

CHASSI:

PLACA:

VALOR POR EXTENSO:

MODELO:

RENAVAN:

COR:

ANO DE FAB/ MODELO:

VALOR:

São Paulo

30

de

Novembro

de

2021

Lucas Feitosá de Aguiar

ASSOCIADO

[Assinatura]

REPRESENTANTE

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO

CRLV/PROPRIETARIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO

CRLV/PROPRIETARIO:

MARCA:

MODELO:

COR:

CHASSI:

ANO DE FAB/ MODELO:

PLACA:

RENAVAN:

VALOR:

VALOR POR EXTENSO:

PROTECAO

TOTAL DA PROTECAO:

TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:

VENCIMENTO:

R\$ 179.450,00

R\$ 677,68

Dia 5 - (30 Dias)

ASSISTENCIA 24 HORAS:

PROTECAO A TERCEIROS:

RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:

Plano prata

Não

Contratação (Sim)

DANOS MATERIAIS:

DANOS CORPORAIS:

DANOS MORAIS:

R\$ 0,00

R\$ 0,00

R\$ 0,00

PROTECAO PARA VIDROS:

APP R\$50.000,00:

ASS. RESIDENCIAL:

Não

Não

Não

COTA DE PARTICIPACAO

3%

OBSERVAÇÕES

Assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS OU QUEILOS DIVERSOS constantes do prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEICULO PROTEGIDO.

São Paulo

30

de

Novembro

de

2021

Lucas Falcão de Aguiar

ASSOCIADO

[Assinatura]

REPRESENTANTE



Proteauto
TRUCK

AV. BRASIL, 4841 - SL 10, 9, 8 - ZONA 4 - MARINGÁ/PR, 87011-970, BRASIL
TEL: (44) 3040 6132/0800 291 22 57 - CNPJ: 36.527.395/0001-22
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG, 35702-383
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESÃO - BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante da **ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO**, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado **CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO**, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n. 10.406/2002 e especialmente pelo "**REGULAMENTO**" do **CLUBE DE BENEFÍCIOS**.

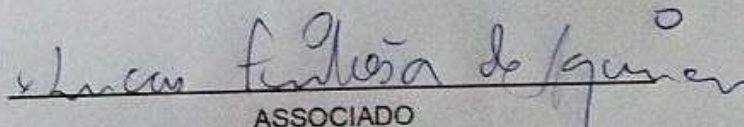
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Nos termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, ciente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições:

- ☒ O **BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- ☒ O ASSOCIADO que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme cláusulas V.6, V.8 e V.9 do regulamento.
- ☒ Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, O **BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- ☒ Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- ☒ Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- ☒ Nos termos da **Cláusula XIV.1. B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que, será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- ☒ O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site: **WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR**.


ASSOCIADO

São Paulo, 30 de Novembro de 2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

LUCAS FEITOSA DE AGUIAR

inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 32.302.653/0001-11
com endereço na Rua/Avenida Avenida Nordestina (Cidade Nova São Miguel)
nº 2487, Cidade/UF São Paulo - SP, CEP: 08042-000
doravante denominado (a) simplesmente
LUCAS FEITOSA DE AGUIAR

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 30 / 11 / 20 21 ;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

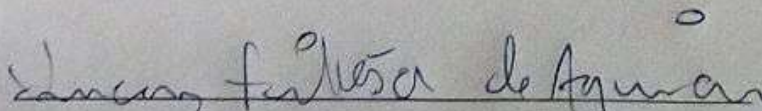
Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

LUCAS FEITOSA DE AGUIAR

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

São Paulo, 30 de Novembro de 20 21.



ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO

Anexo I

Rua Antonio Gervasio Silva, nº 50
Jardim Primavera
Inhaúma - MG, CEP: 35710-000
Tel: (44) 99156-0925

DADOS DO VEÍCULO

Marca	Volvo/Vm 310 4x2t		
Renavam	960735127	Placa	ECT4D07
Chassi	9BVP0F0A78E113981		Ano
		Cor	Branca

DADOS DO VEÍCULO

Marca			
Renavam		Placa	
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca			
Renavam		Placa	
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca			
Renavam		Placa	
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca			
Renavam		Placa	
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca			
Renavam		Placa	
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca			
Renavam		Placa	
Chassi			Ano
		Cor	

DADOS DO VEÍCULO

Marca			
Renavam		Placa	
Chassi			Ano
		Cor	

São Paulo, 30 de Novembro de 20 21.

Lucas Antônio de Aguiar

TERMO DE ADESÃO DO ASSOCIADO / CONSIGNATÁRIO

S FEITOSA DE AGUIAR

CPF/CNPJ:

32.302.653/0001-11

RG/IE:

Endereço: Rua Nordeste

CIDADE:

São Paulo

BAIRRO:

Cidade Nova São Miguel

Nº:

2487

CEP: 042-000

UF: SP

Tel.:

Cel.:

(11) 981616624

E-mail:

belllyma@gmail.com

DADOS DO VEICULO

Marca: Volvo/vm 310 4x2t

Modelo:

Volvo Vm 310 4x2 2p _diesel_

Renavam:

960735127

Cor: Branca

Ano:

2008/2008

Placa:

ECT4D07

Chassi:

9BVP0F0A78E113981

Declaro, para todos os fins de direito, estar ciente e autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) ou, quem esta indicar, instale o equipamento de rastreamento e monitoramento em regime de comodato, no meu veiculo acima descrito, sendo tal equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker).

Declaro, ainda, na qualidade de associado do Clube de Benefícios, Produtos e Vantagens, que a partir deste momento passo a ser consignatário do equipamento de propriedade da ET do Brasil (Grupo Tracker), ora por ela disponibilizado, razão pela qual me responsabilizo por sua conservação e eventual indenização no caso de extravio do mesmo.

Autorizo que a ET do Brasil (Grupo Tracker) compartilhe quaisquer informações, sejam elas financeiras ou relacionadas à prestação de serviço de rastreamento e monitoramento, bem como que dê acesso ao gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA (Protauto), enquanto estiver ativo na associação. Estou ciente ainda que é minha responsabilidade informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) o término deste vínculo para o gerenciamento do grid e visualização a ARL Representações Comerciais LTDA seja cancelado.

Comprometo-me a informar a ET do Brasil (Grupo Tracker) quando o veiculo monitorado/rastreado sofrer qualquer ação externa e/ou interna que interrompa o funcionamento do rastreador, para fazer a revisão do equipamento (conforme tabela de preços abaixo). Se não for aberto evento junto a associação, ou o veiculo passar por manutenção na parte elétrica/mecânica, que afete o funcionamento do equipamento instalado, reconheço ser minha responsabilidade do pagamento da revisão nesses casos.

Em caso de saída da ARL Representações Comerciais LTDA, motivada por qualquer situação, comprometo-me a cumprir com todas as obrigações frente a ET do Brasil (Grupo Tracker), visto que, o meu vínculo contratual do serviço de rastreamento e monitoramento é com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e não com a ARL Representações Comerciais LTDA. Caso opte por cancelar o serviço com a ET do Brasil (Grupo Tracker) neste ou em qualquer momento, estou ciente da responsabilidade de entrar em contato com a ET do Brasil (Grupo Tracker) e realizar o desmonte físico do equipamento em até 30 (trinta) dias, e a realizar o pagamento pertinente a tal serviço. Caso não solicite o desmonte físico, estou ciente de que a ET do Brasil (Grupo Tracker) procederá com o desmonte virtual, com a correspondente cobrança. Estou ciente, ainda, dos valores abaixo destacados, referentes aos serviços da ET do Brasil (Grupo Tracker), por mim contratados.

Tracker LOG / LBS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 (trinta dias) após cancelamento com a associação: taxa de retirada o valor de R\$366,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$466,00.

Tracker RF / GPS: Desmonte Físico agendado com a Tracker até 30 dias após cancelamento com a associação: taxa de retirada no valor de R\$ 212,00. Após 30 dias será cobrado a taxa de desmonte virtual R\$ 312,00.

Desmonte Virtual: é quando não há devolução do equipamento em 30 dias após o cancelamento;

Revisão Periódica: R\$190,00 a cada 3 anos (responsabilidade do associado);

Taxa de domicílio: quando o associado exige um endereço para realizar o serviço;

O pagamento da taxa de instalação e da mensalidade será de responsabilidade da associação enquanto a placa estiver ativa na mesma.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

São Paulo, dia 30 de Novembro de 20 21

Elis F. de Aguiar
(Assinatura conforme documento com foto ou contrato social)